

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO. Pregão Presencial 011/2015

CONTRATO. 154/2015

CONTRATANTE. Município de São Gabriel

CONTRATADO. Wflex Industria e Comercio de Móveis Equipamentos LTDA – EPP – CNPJ nº 15.335.008/0001-86.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, entidade de direito público interno, com sede na Praça Largo da Pátria nº 132 Centro, Cidade de São Gabriel em CIDADE - UF, neste ato apresentada pela Srª Prefeita Municipal, **Gean Ângela Rocha**, vem, através deste ato administrativo, **NOTIFICAR** a Empresa Wflex Industria e Comercio de Móveis Equipamentos LTDA – EPP, CNPJ nº 15.335.008/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Jacobina, na Rodovia K 42, S/N, neste Estado, por meio de seu representante legal Srº Devyson Ferreira Sampaio, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial n. 011/2005, nos termos da ata de julgamento constante dos autos, do processo administrativo nº 013/2015, **pelo fato de não ter efetivado a entrega dos bens até a presente data.** Tal fato acarreta, nos termos do item do edital 16.1 c/c 17.2, a rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado da proposta, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para apuração do fato e aplicação das penas do art. 87 da Lei 8.666/93.

**Wflex Industria e Comercio de Móveis Equipamentos LTDA – EPP,
Deyson Ferreira Sampaio**

Endereço. Rodovia Km 42, S/N, Jacobina, Estado da Bahia.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data da publicação da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no endereço da Edilidade.

Não apresentadas justificativas, intime-se a segunda colocada para dizer acerca do interesse em contratar com a Administração, mantidas as mesmas condições da avença, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

São Gabriel, 29 de abril de 2015.

GEAN ÂNGELA ROCHA
Prefeita Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122

